



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico -  
FADEMA

## PROCESSO SELETIVO FADEMA 09/2022

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O PROJETO “CENTRO COLABORADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CECANE 2022”

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, S/N, Bairro Santo Antônio, Município de Machado/MG, CEP 37750-000, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo no 009/2022 para o preenchimento de 02 (duas) vagas, sendo 01 (uma) vaga de **AGENTE PNAE NUTRICIONISTA (Cadastro de Reserva)** e 01 (uma) vaga de **AGENTES PNAE EXTENSIONISTAS (Imediata)** discriminada no **Anexo I**, deste edital, **POR PRAZO DETERMINADO** bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender as necessidades do Plano de trabalho **CECANE IFSULDEMINAS 2022**, e serão realizadas pela FADEMA sob o regime de Prestação de Serviços Autônomos.

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na **Portaria 02 de 27 de Janeiro de 2022**, expedida pela Diretoria da FADEMA.

#### 1. Das Considerações Preliminares

- a. O Presente Processo Seletivo tem por base o Contrato n. 024/2020 – Processo n. 23344.001926.2020-89, firmado entre o IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes e a Fundação de Apoio – FADEMA, para o desenvolvimento da pesquisa, extensão e atividades de apoio à gestão, no controle e avaliação do PNAE nos municípios participantes.
- b. O prazo de validade deste processo seletivo será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria Executiva da FADEMA.
- c. As contratações se darão por prazo determinado, visando atender às necessidades do projeto CECANE 2021.
- d. Havendo abertura de novas vagas para a execução do projeto, serão convocados os aprovados respeitando o resultado classificatório deste edital.
- e. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FADEMA.
- f. Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos recebidos no IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes, creditados diretamente na conta de titularidade do contratado.
- g. Os candidatos concordam expressamente com o fornecimento de informações pessoais a seu respeito exclusivamente para a participação do presente Edital de Seleção. A Fundação fará o tratamento de dados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ficando responsável pela privacidade, segurança e armazenamento de todos os meus dados até a conclusão do Edital.

#### Projeto Cecane IFSULDEMINAS - Produtos:

##### Produto 1 – MONITORAMENTO E APOIO ÀS ENTIDADES EXECUTORAS

Monitoramento de Assessoria à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ao Estado e a Municípios, por meio de apoio técnico e operacional aos atores sociais envolvidos no Programa com vistas ao aprimoramento da sua execução. O monitoramento e assessoria às Entidades Executoras serão realizadas por duplas de monitores.

**Produto 2 – FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) PARA O FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PNAE** – Visa fortalecer o Conselho de Alimentação Escolar - CAE - como instância de controle social do Programa Nacional de Alimentação Escolar por meio da ampliação da capacitação técnica dos Conselheiros de Alimentação Escolar. Atuação de 02 (dois) agentes, atuando em dupla em cada município.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico -  
FADEMA

**1.1. Entende-se por Agentes CECANE** o profissional especializado, de nível superior, com formação superior nas áreas exigidas neste edital, responsável pelo apoio técnico junto aos Municípios de Minas Gerais selecionados e ao estado. Esse apoio pressupõe uma ação integrada com a coordenadoria do CECANE/IFSULDEMINAS sediado no Campus Inconfidentes, visando prestar assessoria, diagnóstico e sistematização da aplicação do PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**1.2.** Os candidatos selecionados atuarão de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital, desenvolvendo ações pontuais, assim denominada como “produto”.

**1.3.** Os pagamentos serão operacionalizadas via FADEMA, com recursos recebidos no IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes e FNDE, de acordo com o cumprimento de metas.

**1.4.** As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma (**Anexo II**).

**1.5.** A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação. Deverá ser feita por meio do contato eletrônico, no endereço registrado no ato da inscrição.

**1.6.** Caso o contratado não tenha dado retorno em 24 horas a partir do momento do encaminhamento, o candidato será considerado desistente.

**1.7.** A execução dos serviços será conforme Plano de Trabalho CECANE/2021, atuando os candidatos selecionados, exclusivamente em sua expertise nas metas propostas em cada “produto”.

## 2. Das Vagas e Habilitação para Inscrição

**2.1.** O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na **Tabela 1**.

**2.2.** Não serão permitidas inscrições em mais de uma vaga prevista na **Tabela 1**, devendo o candidato se inscrever em apenas uma vaga, sob pena de desclassificação.

**TABELA 1**

Unidade de alocação	Função	Requisitos Mínimos	Atuação	Vagas
CECANE IFSULDEMINAS (Campus Inconfidentes e municípios)	Agente do PNAE Nutricionista	Diploma de graduação em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro Profissional no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN);  Experiência comprovada de no mínimo 12 (doze) meses no campo das políticas públicas e/ou em projetos acadêmicos, na área de alimentação escolar e segurança alimentar e nutricional, através da apresentação de Declaração emitida pelo contratante, devendo ser especificado o tempo e atividade exercida, ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviços ou, ainda, através de carteira de trabalho.  Ter conhecimentos sobre a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, devendo ser comprovado através de participação em cursos específicos.  <b>DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS.</b>	Produto 1 e 2 - Monitoramento e Assessoria bem como Formação de CAE	<b>01 (cadastro de reserva)</b>
CECANE IFSULDEMINAS (Campus Inconfidentes e municípios)	Agente do PNAE Extensionista	Diploma de graduação em Nutrição, Agronomia, Gestão Ambiental, Administração, Administração Pública, e áreas afins vinculadas a extensão rural, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; com experiência comprovada de no mínimo de 12 (doze) meses em gestão de políticas públicas no PNAE, através da apresentação de Declaração do contratante especificando o tempo e atividade ou contrato de prestação de serviços ou ainda, através de carteira de trabalho.  Experiência profissional na realização de assessoria tutorias, palestras, conferências, instrutor ou docência mediante apresentação de diploma e/ou certificado contendo no mínimo 02 (duas) horas.  <b>DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS.</b>	Produto 1 e 2 - Monitoramento e Assessoria bem como Formação de CAE	<b>01</b>



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico -  
FADEMA

\***Produto 1** - Monitoramento e Assessoria à Entidades Executoras

\***Produto 2** - Formação de Conselheiros de Alimentação Escolar para o fortalecimento do controle social do PNAE

### 3. Das Inscrições

Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato(a) deverá observar as seguintes exigências:

- a. Realizar a inscrição via Formulário Google no link: <https://forms.gle/9e4aQYLvTdNMsDih6> no período previsto no Anexo II.
- b. Anexar os seguintes documentos, **na ordem abaixo**, durante a inscrição (**exclusivamente no formato PDF e em arquivo único**):
  - i. **Documentos pessoais:** Cópia do Documento de identidade (RG) e Cópia do CPF, ou, se portador, da CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
  - ii. **Requisitos mínimos:** Diploma ou atestado de Colação de Grau do Ensino Superior; Experiências profissionais, conforme **Tabela-1**;
  - iii. **Experiência mínima:** Declaração de experiência profissional na área, para as vagas em que for exigida experiência prévia.
  - iv. **Titulação (T1):** Cópia do Certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou declaração de conclusão, caso possua, em conformidade com a **Tabela-2**.
  - v. **Experiência (E):** Certidão de comprovação de Experiências profissionais e docentes (**E-1, E-2, E-3, E-4**), conforme **Tabela-2**, emitida por pessoa jurídica, conforme modelo Anexo IV, caso possua.
- c. A falta do envio de documentos na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.
- d. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos para envio em campo próprio.
- e. Os documentos ilegíveis ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilita, de qualquer forma, a conferência de pontos, serão considerados como inexistentes.
- f. A inscrição/concorrência será por função, sendo que, em caso de duplicidade, aplicar-se-á o disposto na alínea "g" abaixo;
- g. Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.
- h. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.
- i. Candidatos que se inscreverem em mais de uma vaga ou mais de uma vez, será validada apenas a última inscrição.
- j. Fica vedada a participação em processo seletivo de candidatos suspensos em seus Conselhos Profissionais, e daqueles que não se enquadrarem nos requisitos mínimos do Edital.

### 4. Do Processo Seletivo

A seleção de que trata o presente edital acontecerá em **2 fases**:

#### Primeira Fase – Análise de Documentos

- a. A primeira fase eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de **prova de títulos e experiência profissional**. Serão habilitados **até o triplo do número de vagas, incluindo estas**, desclassificados os demais sendo a pontuação atribuída conforme descrição da **Tabela 2**.

**Tabela 2 – Pontuação da Análise de Currículo**

Código de Avaliação		Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
T	T1				
T	T1	Diploma de Pós-Graduação, sendo considerado apenas o de maior nível acadêmico	Especialização	05	15
			Mestrado	10	
			Doutorado	15	



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico -  
FADEMA

E	E1	Experiência profissional comprovada na área de planejamento, execução, avaliação ou assessoria de políticas públicas, preferencialmente no PNAE, com ênfase em rotinas administrativas e jurídicas referentes às compras públicas da agricultura familiar, segurança alimentar e nutricional.  Para nutricionistas: experiência no PNAE como gestor, Nutricionista Responsável Técnico (RT) ou Quadro Técnico (QT) e/ou tenha atuado diretamente como nutricionista no PNAE na área de alimentação escolar e segurança alimentar e nutricional;	1,0 ponto por mês	20
	E2	Experiência profissional comprovada na função específica de atuação com tutor, palestrante, conferencista, instrutor, <u>pontuado por evento</u> . Experiência com extensionista rural, <u>pontuado por mês</u> .	1,0 ponto por evento/mês	15
	E3	Experiência profissional comprovada em pesquisa ou desenvolvimento de ações de extensão rural, com destaque para elaboração de materiais educativos, realização de ações educativas em alimentação e nutrição e extensão rural;	1,0 ponto por ação/material/pesquisa	10
	E4	Experiência profissional com o PNAE, atuando como agente em CECANes	1,0 ponto por mês	10
<b>Total</b>				<b>70</b>

**LEGENDA:**

T = Titulação

E = Experiência Profissional

- b. O processo de classificação da primeira fase, dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.

#### 4.1 Do Cômputo das Notas - Da Primeira Fase

- a. A **Avaliação da Titulação (T-1)** compreende a formação acadêmica do candidato (a) nos seus diversos níveis (especialização, mestrado ou doutorado), sendo que somente se computará a nota de maior peso, de forma não cumulativa.
- b. Para comprovação **DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DOCENTE (E1, E2, E3 e E4)**, somente serão aceitas por meio de declarações expedidas por empregadores (instituição pública ou privada), constando (**NOME, CPF, QUANTIDADE DE MESES EXATOS TRABALHADOS, FUNÇÃO, DISCIPLINA MINISTRADA**), conforme modelo disponível **Anexo IV**. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa contratante e ser emitida em papel timbrado.
- Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em **consideração apenas um dos vínculos, salvo se forem de códigos distintos**.
  - Não serão aceitas declarações de próprio punho realizadas pelo (a) candidato (a) que vise atestar trabalho autônomo.
  - Somente serão considerados meses completos de atividade profissional (30 dias), não sendo admitidas nem somadas as frações.
- c. Somente serão consideradas as atividades relacionadas diretamente às experiências na área de formação acadêmica, relacionadas com as áreas apontadas na **Tabela 1**.
- d. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.
- e. O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição terá sua nota revista pela Comissão de Avaliação, conforme os documentos apresentados.

#### 4.2 Segunda Fase - Entrevista

- a. A segunda fase será a de entrevista realizada à distância, através do Google Meet, apenas **com os candidatos aprovados dentro do número de vagas da primeira fase**.
- b. Os candidatos habilitados após análise dos documentos da Primeira Fase, serão convocados para a Segunda Fase, por meio de divulgação no site da FADEMA ([www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br) e <https://cecane.ifsuldeminas.edu.br>), ocasião em que será divulgado dia, horário e local da referida entrevista.
- c. A segunda fase será pontuada até 30 pontos, conforme itens constantes na **Tabela 3** abaixo.
- d. É de responsabilidade do candidato a conexão com a rede, no caso de realização de entrevista à distância. Sendo



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico -  
FADEMA

disponibilizado o link para o acesso pela comissão do processo seletivo.

- e. A impossibilidade de realização da entrevista na data e horário agendado, ensejará a eliminação do candidato.

**Tabela 3 - TABELA DE AVALIAÇÃO ENTREVISTA**

Item	Critério de avaliação	Assunto	Pontuação
1	<b>Apresentação:</b> Clareza, aspectos, motivacionais, contextualização e, exposição clara e precisa do perfil e personalidade	Geral	0-5
2	<b>Conhecimento Específico:</b> Domínio do conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos	PNAE e Políticas Públicas de Segurança Alimentar e agricultura familiar	0-5
		Alimentação e Nutrição Escolar e agricultura familiar	0-5
3	<b>Postura:</b> Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, interatividade.	Geral	0-5
4	<b>Experiência curricular:</b> apresentação organização de eventos, cursos, atividades profissionais, relacionadas ao PNAE, atividades e ações de extensão rural e segurança alimentar	geral	0-10

#### 4.3 Disposições Comuns das Avaliações

- a. Será eliminado do processo seletivo o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões e cronograma estabelecidos no deste edital.
- b. Além dos casos previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
1. cometer falsidade ideológica com prova documental;
  2. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  3. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital
  4. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa;
  5. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- c. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
1. Maior tempo de experiência profissional (comprovado) no item E1;
  2. Maior pontuação de experiência profissional (comprovado) no item E4;
  3. Maior pontuação na titulação devidamente comprovada no item T1;
  4. Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior idade.
- d. A classificação preliminar do Processo Seletivo será publicada conforme cronograma disponível no **Anexo II**, nos endereços eletrônicos ([www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)/e <https://cecane.ifsuldeminas.edu.br>), apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme **item 5** deste edital.
- e. A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.
- f. Os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) serão considerados eliminados do processo seletivo.
- g. A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no **Anexo II**, nos endereços eletrônicos ([www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)/e <https://cecane.ifsuldeminas.edu.br>) apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme **item 6** deste edital.
- h. A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico -  
FADEMA

- i. É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da FADEMA, bem como, no e-mail declarado no ato da sua inscrição.

#### 5. Dos Recursos

- a. O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.
- b. O recurso será remetido à Diretoria Executiva da FADEMA por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo.
- c. Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no **Anexo II**, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico [rhfadema@gmail.com](mailto:rhfadema@gmail.com) com o título: **RECURSO EDITAL N.09/2022**, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF e em arquivo único, o formulário de recursos disponível no **Anexo III** deste edital, devidamente preenchido.
- d. Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Executiva da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- e. Recebido o recurso, cabe à Diretoria Executiva da FADEMA o prazo previsto no **Anexo II** para proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado apresentado.
- f. Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.
- g. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

#### 6. Das Funções e Remuneração

- a. Os candidatos aprovados serão remunerados de acordo com cumprimento de metas a serem estabelecidas pela coordenação do projeto CECANE IFSULDEMINAS, conforme o disposto na **Tabela 4** abaixo:

**Tabela 4 - Das Funções e dos valores a serem pagos**

Função	Modalidade	Valor da bolsa	Observação
Agente CECANE Nutricionista	Monitoramento e Assessoria bem como Formação de CAE	R\$ 1.900,00	O colaborador externo fará jus a diárias no valor de R\$ 177,00 para as atividades externas <b>presenciais</b> , sendo reembolsados valores referentes às despesas com transportes, devidamente comprovados. <b>O valor da remuneração refere-se ao valor bruto, ou seja, sobre esse valor serão descontados os encargos legais.</b>
Agente CECANE Extensionista	Monitoramento e Assessoria bem como Formação de CAE	R\$ 1.900,00	O colaborador externo fará jus a diárias no valor de R\$ 177,00 para as atividades externas <b>presenciais</b> , sendo reembolsados valores referentes às despesas com transportes, devidamente comprovados. <b>O valor da remuneração refere-se ao valor bruto, ou seja, sobre esse valor serão descontados os encargos legais.</b>

\*\*A remuneração é individual para cada agente vinculado ao cumprimento das seguintes metas;

- b. O contrato de prestação de serviços firmado não constitui vínculo empregatício entre a FADEMA e os candidatos selecionados, tampouco com o IFSULDEMINAS CAMPUS INCONFIDENTES.
- c. Não haverá ressarcimento de despesas de transporte e hospedagem para participação de atividades na sede do CECANE IFSULDEMINAS.
- d. O pagamento pela prestação de serviço realizado será efetuado 30 (trinta) dias após o início do exercício das atividades, com contrato assinado pelo candidato selecionado, a FADEMA e o IFSULDEMINAS CAMPUS INCONFIDENTES.

#### 7. Da Contratação dos Serviços

- a. O candidato aprovado terá expectativa de contratação de acordo com o número de vagas, podendo ser aproveitado o cadastro de reserva durante o período de validade do processo seletivo.
- b. O contrato de prestação de serviços firmado com o candidato aprovado poderá ser rescindido a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa, devendo serem apurados os valores devidos até a data da conclusão.
- c. A contratação do candidato classificado ocorrerá até 31 de maio de 2022, podendo ser prorrogado por até período igual, de acordo com a quantidade de “produtos” a serem realizados pelo bolsista, ou fato superveniente que



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico -  
FADEMA*

justifique a prorrogação contratual.

- d. Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de vigência deste edital.
- e. O contrato será por produto, em forma de Colaborador Externo, constando os “produtos” a serem entregues, conforme Plano de Trabalho.
- f. Os candidatos selecionados se comprometem a comparecer presencialmente a todas as reuniões administrativas e atividades da capacitação que serão oferecidas pelo CECANE IFSULDEMINAS, quando convocados, a fim de traçar o planejamento das atividades de cada bolsista, além daquelas destinadas a prestação de contas, sob pena de desligamento do projeto.

**8. Das Disposições Gerais**

- a. O processo seletivo será ao final homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA.
- b. Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto e iniciarão suas atividades após a conferência documental, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato por fato superveniente desconhecido, caso o candidato(a) não atenda aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos contratos nos termos da legislação aplicável.
- c. Poderá, também, ser desligado o candidato que não apresentar desempenho satisfatório durante a realização dos trabalhos, o que será regularmente previsto no contrato a ser formalizado entre as partes.
- d. É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.
- e. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.
- f. A participação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, mas apenas a expectativa de ser chamado, se qualificado e a depender da formação de turmas pelos demandantes.
- g. O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA ([www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)).
- h. Os aprovados nas vagas serão contratados para atuarem nos Municípios definidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, escolhidos de acordo com os critérios internos de seleção, sendo alocados/relocados conforme necessidade do CECANE IFSULDEMINAS, atuando, também, na sede do CECANE IFSULDEMINAS, localizado no IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes, situado a Praça Tiradentes, 416 Centro Inconfidentes-MG, ou em outro endereço na mesma cidade.
- i. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

**9. Do Prazo para Impugnação aos Termos do Edital**

- a. O presente Edital de Processo Seletivo poderá ser impugnado, mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio endereçado para [rhfadema@gmail.com](mailto:rhfadema@gmail.com), no prazo de 2(dois) dias a contar da data da sua assinatura e publicação.
- b. Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá em 24 horas a respeito, com publicação do ato de suspensão, caso aceito, no site [www.fadema.org](http://www.fadema.org)

Machado, 21 de fevereiro de 2022.

**Renato Ferreira de  
Oliveira Diretor  
Presidente da FADEMA**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico -  
FADEMA

### **ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 09/2022**

#### **Função:**

AGENTES CECANE – PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMO - PRAZO DETERMINADO

#### **Número de vagas:**

- 1 (uma) vaga para Colaborador Externo – Nutricionista - Cadastro de Reserva
- 1 (uma) vaga para Colaborador Externo – Extensionista - Imediato

#### **Descrição das principais atividades:**

Ao prestador de serviços contratado caberá, no transcorrer da vigência de seu contrato:

- ✓ Elaboração dos conteúdos a serem trabalhados nas reuniões e oficinas e assessorias;
- ✓ Realização de Reuniões de articulação nos municípios;
- ✓ Realização de diagnósticos da situação do PNAE: levantamento de dados;
- ✓ Reconhecimento e estabelecimento parceria com as entidades de assistência técnica dos municípios selecionados;
- ✓ Elaboração de documentos com a demanda do PNAE nos municípios e produção da agricultura familiar local;
- ✓ Elaboração de ofícios, contato telefônico, meios eletrônicos para a articulação do produto e atingimento das metas;
- ✓ Contato, definição e organização dos municípios polo que sediarão as oficinas e assessorias;
- ✓ Contato com os municípios participantes;
- ✓ Planejamento, organização coordenação e realização das oficinas e assessorias;
- ✓ Elaboração de relatório parcial das oficinas e assessorias;
- ✓ Elaboração de relatório final das oficinas e assessorias;
- ✓ Prestação de contas de despesas de transporte e diárias, para fins de reembolso;
- ✓ Participação de reuniões diversas de articulação, planejamento e execução e projetos vinculados ao produto e ao CECANE IFSULDEMINAS;
- ✓ Participação em eventos de capacitação, articulação, estudo, treinamento entre outros na sede ou fora do CECANE IFSULDEMINAS;
- ✓ Outras atividades relacionadas ao PNAE, definidas pela coordenação do CECANE IFSULDEMINAS.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico -  
FADEMA

**CECANE IFSULDEMINAS- PRODUTOS:**

**Produto 1 – MONITORAMENTO E ACESSORIA À ENTIDADES EXECUTORAS**

Monitoramento de Assessoria à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ao Estado e a Municípios, por meio de apoio técnico e operacional aos atores sociais envolvidos no Programa com vistas ao aprimoramento da sua execução. O monitoramento e assessoria às Entidades Executoras serão realizadas por duplas de monitores.

**Produto 2 – FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) PARA O FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PNAE** – Visa fortalecer o Conselho de Alimentação Escolar - CAE - como instância de controle social do Programa Nacional de Alimentação Escolar por meio da ampliação da capacitação técnica dos Conselheiros de Alimentação Escolar. Atuação de 02 (dois) agentes, atuando em dupla em cada município.

**Dos Pagamentos pelos serviços prestados:**

Os candidatos aprovados serão remunerados de acordo com cumprimento de metas a serem estabelecidas pela coordenação, dispostas em contrato, conforme tabela abaixo:

Função	Modalidade	Valor BRUTO	Observação
<b>Agente CECANE Nutricionista e Extensionista  Produto/Assessoria e Formação</b>	RPA – RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO	R\$ 1.900,00 <i>(Serão descontados os valores referentes aos encargos legais)</i>	O prestador de serviços receberá diárias, para o custeio de alimentação e hospedagem, e reembolso de transporte para deslocamento e atuação nos municípios assessorados.  Não há ressarcimento de despesas de transporte e hospedagem para participação de atividades na sede o CECANE IFSULDEMINAS

\*\*O pagamento é individual para cada agente vinculado ao cumprimento das seguintes metas iniciais:

-No **produto Assessoria**, realização de assessorias, sendo remunerados apenas as assessorias. As atividades de planejamento, reuniões, treinamentos e elaboração de relatórios, não serão remunerados.

-No **produto Formação**, realização de encontr regional, para formação de Conselheiros de Alimentação Escolar de municípios e do Estado de Minas Gerais. As atividades de planejamento, reuniões, treinamentos e elaboração de relatórios, não serão remunerados.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico -  
FADEMA

**ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 09/2022**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO</b>
Inscrição para o Processo Seletivo	21/02/2022 à 25/02/2022	Online
Divulgação do resultado 1ª Fase	28/02/2022	Site da FADEMA /Site CECANE
Prazo de Recurso da 1ª Fase	02/03/2022	Via e-mail
Resultado Recurso 1ª Fase	04/02/2022	Site da FADEMA /Site CECANE
Realização Entrevista 2ª Fase	07/03/2022 e 08/03/2022	Google Meet - Pela FADEMA
Divulgação do resultado 2º Fase	09/03/2022	Site da FADEMA /Site CECANE
Recurso da 2ª Fase	10/03/2022	Via e-mail: <a href="mailto:rhfadema@gmail.com">rhfadema@gmail.com</a>
Resultado Recurso 2º Fase	11/03/2022	Site da FADEMA /Site CECANE
Resultado Final	11/03/2022	Site da FADEMA /Site CECANE
Prazo para entrega de documentos	14/03/2022	Via e-mail: <a href="mailto:rhfadema@gmail.com">rhfadema@gmail.com</a>
Início das atividades	15/03/2022	Sede do CECANE – IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico -  
FADEMA

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº09-2022**

**Anexo IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (E-1,)**

A **(NOME DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA)**, **(CNPJ DA INSTITUIÇÃO)**, **(ENDEREÇO FÍSICO COMPLETA)**, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU **(CARGO)** QUE ABAIXO SUBSCREVE, DECLARA QUE **(NOME DO CANDIDATO(A))**, **(CPF)**, **(FORMAÇÃO PROFISSIONAL)**, TRABALHOU NESTA INSTITUIÇÃO NA FUNÇÃO DE **(FUNÇÃO EXERCIDA)**, POR **(QUANTIDADE DE MESES SEM FRACIONAMENTO)**.

FIRMO A PRESENTE SOB AS PENAS DA LEI PENAL E CÍVEL.

CIDADE, DATA.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO**

-----

**MODELO DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE (E-2 e E3)**

A **(NOME DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA)**, **(CNPJ DA INSTITUIÇÃO)**, **(ENDEREÇO FÍSICO COMPLETA)**, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU **(CARGO)** QUE ABAIXO SUBSCREVE, DECLARA QUE **(NOME DO CANDIDATO(A))**, **(CPF)**, **(FORMAÇÃO PROFISSIONAL)**, TRABALHOU NESTA INSTITUIÇÃO NA FUNÇÃO DE DOCENTE, POR **(QUANTIDADE DE MESES SEM FRACIONAMENTO – CONSIDERAR MÊS COMPLETO 30 DIAS)**, MINISTRANDO A(S) DISCIPLINAS DE **(QUAIS DISCIPLINAS MINISTROU)**.

FIRMO A PRESENTE SOB AS PENAS DA LEI PENAL E CÍVEL.

CIDADE, DATA.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO**

-----